



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- L E I Nº 371/77 -

" REVOGA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1963 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

- L E I -

Art. 1º - É revogado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 89, de 04 de Dezembro de 1963 que passa a ter a seguinte redação:

" Autoriza a construção de casas de madeira, nas zonas permitidas, desde que o interessado adote um dos tipos aprovados pela Prefeitura Municipal, ficando o solicitante isento do pagamento da Planta, uma vez provando não ter moradia própria, sendo que, para os que já possuem casa própria ficam obrigatoriamente sujeitos ao pagamento da respectiva planta, de conformidade com os oito tipos de plantas populares e respectivo memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei."

Art. 2º - É revogado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 89 de 04 de Dezembro de 1963 que passa a ter a seguinte redação:

" Os emolumentos de licença, alinhamento e outros, cobrados comumente pela Prefeitura Municipal, serão cobrados de conformidade com a Lei Municipal Nº 132 de 28 de Dezembro de 1966 - ( Código Tributário Municipal).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 DE ABRIL DE 1977.

*Norberto E. Rubenich*  
NORBERTO EMÍLIO RUBENICH  
PREFEITO MUNICIPAL